

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

103.648

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 17 de fevereiro de 1998.

**IMÓVEL:** TERRENO URBANO sem benfeitorias, designado LOTE 01, DA QUADRA 19, do loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", situado no distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, SP, com a área de 586,99 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente para a ALAMEDA PIRATININS; 19,97 metros nos fundos, onde confronta com o lote 26; do lado direito de quem da frente o olha mede 30,00 metros, onde confronta com o lote nº 02, e, 27,82 metros do lado esquerdo, onde confronta com o sistema de lazer.

**Inscrição Cadastral:** 24344.62.87.0001.00.000.

**Proprietária:** CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A, com sede social na Rua Quata, n. 720, Vila Olimpia, em São Paulo, Capital, e filial na Alameda Cauaxi, 293, Alphaville, Barueri, SP, inscrita no CGC/MF 61 583 860 0001 90.

**Registro Anterior:** R.01 (loteamento) e Av. 03 (alteração), feitos respectivamente em 07.01.85 e 12.08.1987, na matrícula 59.164, deste Serviço Registral de Imóveis.

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

R.01, em 17 de fevereiro de 1998.-

Pela escritura lavrada aos 23.01.1998, às fls. 110/116, do livro 450, no 3º Serviço Notarial de Osasco-SP, a proprietária CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A, já qualificada, **transmitiu** o imóvel objeto desta matrícula, a título de venda e compra, à **DARCI LUIZ PRIMO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.995.737-SSP/SP e do CPF nº 195.288.098-04, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com **Marly de Pelegrini Primo**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 9.287.352-SSP/SP e do CPF nº 031.334.718-21, residentes e domiciliados na Avenida Braz Leme, nº 2242, Bloco 2, apto. 43, em Santana, São Paulo-SP, pelo preço certo e ajustado de R\$56.351,00, integralmente pagos, mas com as condições restritivas do loteamento constantes da escritura; constando ainda da escritura que a vendedora/transmitente, apresentou a Certidão Negativa de Débito (CND) sob nº 689.220, série H, expedida aos 23.12.1997, pela agência de Pinheiros, em São Paulo, Capital, bem como, a Certidão Positiva com efeito de negativa de Tributos Federais, sob nº 1.216.344, expedida aos 27.10.1997, pela re-

(continua no verso)

MATRICULA

103.648

FICHA

001

gião fiscal de Vila Mariana, em São Paulo, Capital, das  
quais uma cópia ficou arquivada no 3º Serviço Notarial de  
Osasco, SP. - Valor Venal - R\$68.392,23.

O escrevente autorizado,  (maurício carvalho lima)

Protocolo microfilme nº 168.059 Rolo nº 2.514.

Av.02, em 18 de setembro de 1.998.

Procede-se a presente averbação "ex-vi", do disposto no parágrafo 1º (parte final) do  
Artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que no loteamento "ALPHAVILLE  
RESIDENCIAL 10", do qual o imóvel objeto da presente faz parte integrante, foram  
impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante as edificações e  
urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificado no contrato padrão que  
integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Interventor,

Bel. Ademar Fioranelli  
Interventor Designado

Av.03, em 18 de setembro de 1.998.

Pelo requerimento de 31 de março de 1.998, os proprietários Darci Luiz Primo e sua  
mulher Marly de Pelegrini Primo, já qualificados, autorizaram esta averbação para  
constar que, no terreno matriculado, foi edificada uma casa residencial que recebeu o nº  
19, com frente para a Alameda Piratinins, com 326,53m<sup>2</sup> de área construída (sendo  
287,59m<sup>2</sup> para a residência e 38,94 área de piscina), conforme prova o Habite-se nº  
432/97, expedido em 08 de setembro de 1.997, pela Prefeitura Municipal de Santana de  
Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o  
INSS, consoante Certidão Negativa de Débitos - CND nº 420721, Série H - PCND nº  
03052/97 - 21.629.001, expedida em 29 de agosto de 1.997, pela Agência da Região  
Fiscal de Osasco, deste Estado; a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em  
pasta própria nº 31, sob o número de ordem "28". VALOR DA OBRA =  
R\$100.384,19

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Interventor,

Bel. Ademar Fioranelli  
Interventor Designado

Protocolo microfilme nº 172.458

Rolo 2.657

(continue na ficha 002)



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

103.648

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de maio de 2.007.

Av.04/103.648, em 09 de maio de 2.007.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, ~~para constar que o imóvel~~ matriculado tem como registro anterior correto, o R.01, nas matrículas n.ºs 1.178 e 41.352, feitos respectivamente em 12/04/1.976 e 02/05/1.983 (estando o loteamento registrado sob n.º 01, na matrícula n.º 59.164, em 07/01/1.986), deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

*Luiz Antonio de Freitas Bassan*  
Substituto

O Oficial,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

R.05/103.648, em 09 de maio de 2.007.

Pela escritura lavrada aos 09 de abril de 2.007, no 25º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro n.º 1.749, páginas 148 a 152, os proprietários, DARCI LUIZ PRIMO, e sua mulher MARLY DE PELEGRINI PRIMO, professora, já qualificados, residentes e domiciliados na Rua Itapicuru, n.º 189, apto. 61, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, VENDERAM o imóvel matriculado, pelo valor de R\$450.000,00, a LUIZ ANTONIO PINTO, químico, RG. n.º 8.028.346-SSP/SP, CPF/MF. n.º 997.483.208-04, e sua mulher VERA ALICE FLORE PEREIRA, comerciante, RG. n.º 10.309.901-SSP/SP, CPF/MF. n.º 007.366.418-90, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme pacto antenupcial devidamente registrado sob n.º 10.582, no Livro 03 - Registro Auxiliar, do 11º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Paulo, Capital, residentes e domiciliados na Alameda Mamoré, n.º 189, apto. 202, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado.

O Escrevente Autorizado,

*Luiz Antonio de Freitas Bassan*  
Substituto

O Oficial,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

Protocolo microfilme n.º 257.869

Rolo 4.767

R.06/103.648, em 09 de maio de 2.007.

Pela escritura lavrada aos 23 de abril de 2.007, no 17º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro n.º 3.432, páginas 341, os proprietários, LUIZ ANTONIO PINTO, e sua mulher VERA ALICE FLORE PEREIRA, empresária, já qualificados, deram em HIPOTECA ao BANCO ABN AMRO REAL S/A, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.374, 3º andar, Bairro Bela Vista, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 33.066.408/0001-15, o imóvel matriculado, bem como todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias ou alterações

(Continua no verso)



MATRÍCULA

103.648

FICHA

002

VERSO

porventura existentes ou que vierem a ser efetuadas, para garantia do empréstimo concedido a VERLAP QUIMICA LTDA., com sede na Avenida Bertogã, nº. 1.495, Vila Tupi, na Cidade de Várzea Paulista, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.692.317/0001-36, no valor de R\$600.000,00 (incluindo também como garantia o imóvel objeto da matrícula nº 86.862 do 2º Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Paulo, Capital), oriundo do Contrato de Empréstimo nº. 835792391, datado de 23 de abril de 2.007, mencionado na escritura, com vencimento para 04 de maio de 2009, tudo de acordo com as cláusulas, condições e garantias avençadas no citado registro. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, foi avaliado em R\$300.000,00.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 257.870

Luiz Antonio de Freitas Bassan  
Substituto

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Rolo 4.767

Av.07/103.648, em 19 de janeiro de 2.011.

Pelo Instrumento Particular firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, em 10 de novembro de 2009, o credor BANCO ABN AMRO REAL S/A, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de R\$600.000,00, registrada sob nº 06 nesta, em virtude da quitação dada a seus devedores.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 311.668

Bel. Mauricio Carvalho Lima  
Escrevente Autorizado

Luiz Antonio de Freitas Bassan  
Substituto

Rolo 5.659

R.08/103.648, em 19 de janeiro de 2.011.

Pela escritura lavrada aos 21 de outubro de 2010, no 15º Cartório de Notas do Município e Comarca de São Paulo/SP, livro nº 2030, páginas nºs 391/396, os proprietários LUIZ ANTONIO PINTO, químico, e sua mulher VERA ALICE FLORE PEREIRA, já qualificados, residentes e domiciliados na Alameda Piratinins, nº 19, Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri/SP, **deram em HIPOTECA** a SUDARSHAN CHEMICAL INDUSTRIES LIMITED, com sede em Wellesley Road, nº 162, Pune, Índia, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.661.602/0001-79, o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de USD 381.100,00 (trezentos e oitenta e um mil e cem dólares norte americano), correspondendo em moeda nacional na data do título a R\$636.437,00, representam a

(Continua na ficha 003)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP  
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

103.648

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 19 de janeiro de 2011.

soma dos valores das obrigações pecuniárias representadas pelas faturas mencionadas no título, decorrentes de fornecimento de produtos químicos que fez o credor à devedora, **Verlap Química Ltda**, com sede na Estrada Tenente Marques, nº 5688, galpão 40, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri/SP, CNPJ/MF nº 00.692.317/0001-36. Do título consta que a devedora reconheceu o atraso no pagamento dos títulos mencionados, e propôs ao credor purgar a mora efetuando o pagamento de todos os títulos representativos do débito, dentro de um prazo suplementar até 21/10/2012, que foi aceito pelo mesmo. A dívida será atualizada monetariamente, da data da assinatura da escritura até a data de seu efetivo pagamento, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preço - Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com multa convencional de 2%. Do título constam demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, foi atribuído ao imóvel, o valor de R\$1.050.000,00.

O Escrevente Autorizado,

*Bel. Mauricio Carvalho Lima*

Escrevente Autorizado

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 311.669

Rolo 5.659

Av.09/103.648, em 19 de julho de 2.011.

Pelo requerimento do exequente, datado de 21 de junho de 2011, instruído com a Certidão datada de 30 de maio de 2011, expedida pela Escrivã Diretora da 5ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 068.01.2010.000818-0/000000-000 - controle nº 75/2010), procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 615-A, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei Federal nº 11.382, de 06 de dezembro de 2.006, para constar que aos 13 de janeiro de 2010 **foi distribuída**, a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por **BANCO INDUSVAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 61.024.352/0001-71, **contra VERLAP QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.692.317/0001-36; e os proprietários, **LUIZ ANTONIO PINTO**, e sua mulher **VERA ALICE FLORE PEREIRA**, já qualificados, visando o recebimento do valor de R\$164.565,81 (valor da causa).

O Escrevente Autorizado,

*Dimas de Oliveira*

Escrevente Autorizado

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 318.917

Rolo 5.782

Av.10/103.648, em 22 de maio de 2015.

(Continua no verso)



MATRÍCULA  
103.648

FICHA  
003

VERSO

Pelo Mandado Judicial datado de 28 de abril de 2015, expedido pelo D. Juízo de Direito da 39ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Hipoteca (processo nº 1032209-45.2013.8.26.0100), movida por **SUDARSHAN CHEMICAL INDUSTRIES LIMITED**, pessoa jurídica domiciliada no exterior, com sede em Wellesley Road, 162, Pune Índia, CNPJ/MF. nº 12.661.602/0001-79, contra **VERLAP QUÍMICA LTDA**, já qualificada, com sede na Alameda Dr. Muricy, nº 542,3º andar, sala 306, Edifício Demeterco, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná; **LUIZ ANTONIO PINTO**, e sua mulher **VERA ALICE FLORE PEREIRA**, já qualificados, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade dos coexecutados **LUIZ ANTONIO PINTO**, e sua mulher **VERA ALICE FLORE PEREIRA**, já qualificados, foi arrestado, para a garantia da execução no valor de R\$1.044.463,34, nos termos do r. despacho de folhas 201.

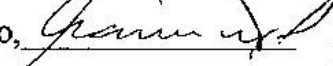
O Escrevente Autorizado,  Santa Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 390.382

Rolo 6.718

Av.11/103.648, em 19 de junho de 2.017

Pelo Mandado Judicial, datado de 24 de junho de 2.016, expedido pelo D. Juízo de Direito da 39ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Hipoteca (processo nº. 1032209-45.2013.8.26.0100), movida por **SUDARSHAN CHEMICAL INDUSTRIES LIMITED**, já qualificado, contra **VERLAP QUÍMICA LTDA**; **LUIZ ANTONIO PINTO**, e sua mulher **VERA ALICE FLORE PEREIRA**, todos já qualificados, procede-se esta averbação, para constar que o arresto averbado sob nº. 10, nesta, foi convertido em PENHORA, sendo de R\$1.044.463,34, o valor da execução.

O Escrevente Autorizado,  Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 429.008

Rolo 7.226